



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Gerência Executiva Administrativa

Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789, - Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037500

Telefone:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Secretaria de Estado da Mulher - SEMU	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gerência Executiva Administrativa - SEMU GEA	
Responsável pela Demanda: Luiz Henrique Teixeira de Souza	Matrícula: 391-3
E-mail: luiz.souza@mulher.al.gov.br	Telefone: 82 993503527

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
TIPO DO OBJETO
<u>COMPRA ().</u> Aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; () Fornecimento contínuo Compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. () Consumo Aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos; (x) Permanente Aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. <u>SERVIÇO ().</u> Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração; () Serviços contínuos Serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos; () Serviços não contínuos ou contratados por escopo Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; () Serviço de engenharia Toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do

caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como orivativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

() Serviço comum de engenharia:

Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

1. Justificativa da necessidade da contratação - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6,I

A presente demanda visa à aquisição de equipamentos para estruturação do espaço de cuidado e acolhimento da Secretaria de Estado da Mulher, especificamente uma cadeira de cabeleireiro com encosto fixo, uma cadeira de cabeleireiro com encosto reclinável e um lavatório para cabelo com cuba de porcelana. A necessidade decorre da ausência de mobiliário adequado no espaço destinado a oficinas de beleza, cuidados pessoais e ações de fortalecimento da autoestima, atividades que são essenciais para o processo de recuperação e reinserção social das mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência atendidas pela Pasta, especialmente no Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM e em ações itinerantes. Atualmente, a falta desses equipamentos compromete a qualidade do atendimento e a dignidade das usuárias, inviabilizando a realização plena dessas atividades, que são fundamentais para o acolhimento e a promoção da autonomia feminina. Os equipamentos pretendidos atendem plenamente às necessidades operacionais, com especificações adequadas para o uso contínuo em ambiente de salão de beleza, com materiais resistentes, revestimento em courvin, sistema hidráulico, estrutura cromada e acabamento de qualidade. O valor estimado da aquisição enquadra-se nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação, o que confere celeridade ao processo sem prejuízo da economicidade e da observância dos princípios administrativos. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação para o adequado funcionamento do espaço de cuidado e a efetivação das políticas públicas de acolhimento e promoção da autoestima das mulheres atendidas pela Secretaria de Estado da Mulher.

2. Descrição sucinta do objeto - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6, II

O catmat/catser deverá corresponder ao máximo de precisão do objeto pleiteado. Não sendo possível encontrar no catálogo o material específico; deverá ser utilizado aquele mais genérico, de modo que suas especificações não se contrastem com as especificações adicionais inseridas oelo demandante. O Catálogo de materiais catmat/catser está localizado no seguinte sítio eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

Catmat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
623038	Cadeira De Barbearia Material Estrutura: Aço Cromado/Compensado Material Assento/Encosto: Tecido Sintético/Espuma Alta Densidade Altura: 1,10 M Largura Do Assento: 50 CM Profundidade Do Assento: 46 CM Capacidade: 150 KG Características Adicionais: Encosto Cabeça/Altura Regulável. Descrição complementar: modelo com encosto fixo, Ideal para corte, coloração e penteados. Cor a definir.	Unidade	1
	Cadeira De Barbearia		

623038	Material Estrutura: Aço Cromado/Compensado Material Assento/Encosto: Tecido Sintético/Espuma Alta Densidade Altura: 1,10 M Largura Do Assento: 50 CM Profundidade Do Assento: 46 CM Capacidade: 150 KG Características Adicionais: Encosto Cabeça/Altura Regulável. Descrição complementar: modelo com encosto reclinável, Ideal para corte, coloração e penteados. Cor a definir.	Unidade	1
603659	Lavatorio - Cabelo Tipo: Cuba Material: Porcelana Comprimento: 125 CM Largura: 60 CM Altura: 100 CM Componentes: Lavatório Com Registro, Misturador, Chuveirinho Características Adicionais: Sistema Móvel Com Regulagem De Altura	Unidade	1

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6, III

03 itens

4. Estimativa preliminar do valor da contratação; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6, IV

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão, ou da entidade; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art.6º, V

17/09/2026

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;Decreto Estadual Nº 90.385/23, Art. 6º, VI

() Baixa
(X) Média
() Alta

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6º, VII

Não há vinculação com outro processo

8. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Dec. Estadual Nº 90.385/23, Art. 6º, VIII

Luiz Henrique Teixeira de Souza - Gerencia Executiva Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Teixeira de Souza, Gerente** em 17/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40891615** e o código CRC **9E8E7D42**.

Processo
nº E:20106.0000001027/2026

Revisão 01 SEI ALAGOAS / Decreto nº 90.385,
30/03/2023

SEI nº do Documento
40891615